

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31 /2013

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA SÃO LUCAS a rua que vai do trevo da MG 040 até a Avenida ~~da~~ Comendador Antônio Quintas, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 2º) Fica denominada de RUA SÃO MARCOS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 3º) Fica denominada de RUA SÃO JOÃO a rua que vai da Avenida São Lucas até a Rua Santo André, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 4º) Fica denominada de RUA SÃO MATEUS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 5º) Fica denominada de RUA SANTO ANDRÉ a rua que vai da Avenida A até a Rua São João, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 09 de outubro de 2013.



Vereador Wilson Ramos de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: <u>10 / 10 / 13</u>
Horas: <u>09 : 40</u>
 Assinatura





Av. São Lucas

Av. B

Av. A

R. Seis

R. Cinco

R. Quatro

R. Três

R. São Lucas

R. São Marcos

R. São Mateus

R. Santo André

R. São João

R. São Paulo

R. Amileto Magrayaca

R. São Lucas

R. Eduardo Kozac

R. Manoel Pinheiro Silva

R. Seis

R. C

R. Antonio Dias Santos

R. Eduardo Kozac

R. Vicente Nunes Resende

R. Pouso Alegre

R. Santa Rosa

R. Dona

R. G

R. da Chácara

R. Sete

R. Floricândido Melo

R. Santa Rita

R. São Paulo

R. dos

R. Santa Rosa

R. Santa Rita

R. Santa Efigênia

Compar Indústria E

MG-040

MG-040

MG-040

JUSTIFICATIVA

As ruas e avenidas especificadas nesta lei já são amplamente conhecidas por estes nomes antes da emancipação de Sarzedo, mas não existe registro oficial ou lei específica que dá nome a estes logradouros, causando diversos problemas de registro para os imóveis nelas localizados.



COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. F. O. T. C.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 35777335 – 7845 – Fax (031) 35777401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Ofício: 29/2013

Serviço: Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Redação Final

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Solicitação (faz)

Sarzedo, 24 de outubro de 2013

Ilmo. Sr. Secretário,

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei 31/2013 de autoria do vereador Wilson Ramos de Jesus (conforme anexo).

Portanto, para análise do referido projeto de lei, solicito que seja enviado uma cópia do é mapa do Bairro Imaculada Conceição para a conferência das vias públicas descritas no projeto de lei.

No mais, agradeço e aguardo DEFERIMENTO o mais rápido possível.

Atenciosamente,


Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente da CCJ

Ao Ilmo. Sr.
JARBAS VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Sarzedo/MG

Receber em 24/10/2013




End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 35777335 – 7845 – Fax: (031) 35777401

1

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2013.

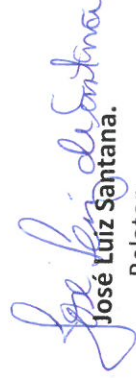
O Projeto de Lei em comento dá nome a logradouros públicos.

Antes mesmo da emancipação de Sarzedo, deixando de pertencer ao Município de Ibirité, as ruas incluídas no presente projeto já eram amplamente conhecidas pelos nomes ora elencados nesse projeto.

Assim, o objetivo do presente projeto é oficializar os nomes desses logradouros afim de possibilitar a seus moradores a possibilidade de registro em cartório de imóveis e outros procedimentos que necessitam da presente formalização através de lei.

Sendo assim, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 07 de novembro de 2013.


José Luiz Santana.
Relator


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI 31/2013

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos".

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA SÃO LUCAS a rua que vai do trevo da MG 040 até a Avenida Comendador Antônio Quintas, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 2º) Fica denominada de RUA SÃO MARCOS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 3º) Fica denominada de RUA SÃO JOÃO a rua que vai da Avenida São Lucas até a Rua Santo André, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 4º) Fica denominada de RUA SÃO MATEUS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 5º) Fica denominada de RUA SANTO ANDRÉ a rua que vai da Avenida A até a Rua São João, conforme anexos I e II desta Lei.
- Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, em 29 de novembro de 2013


Chaslei Antônio Martins
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente


Rodnei de Freitas Campos
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 131 / 2013

Serviço: SEPLAN

Assunto: Descrição de Ruas do Bairro Imaculada Conceição e São Pedro.
Data: 31 de outubro de 2013

Em resposta a solicitação do vereador Marcos Antonio de Almeida, Presidente da Comissão de constituição e justiça desta casa legislativa, que apresentou a esta secretaria a solicitação de informações sobre nomes de Ruas da Região formadas pelos Bairros Imaculada Conceição e São Pedro temos a informar o que se segue abaixo na forma de memorial.

"Avenida São Lucas: corresponde a via que se inicia do trevo da rodovia MG-040 passa pelo *Bairro Santa Rosa*, no *Bairro Manoel Pinheiro* confronta com a *Rua Das Palmeiras* e com a *Rua Juvelina de Sales Barbosa* na divisa com o *Bairro São Pedro*, deste segue limitando- se com o *Bairro Cachoeira* e com o *Bairro Imaculada Conceição*, seguindo até a *Avenida "A"* na divisa com a faixa de servidão da REGAP.

Rua São Marcos: corresponde a via que se inicia na esquina com a *Rua Juvelina Sales Barbosa* no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a *Avenida "A"*.

Rua São Mateus: compreende a via que se inicia na esquina com a *Rua Juvelina Sales Barbosa* no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a *Avenida "A"*.

Rua Santo André: compreende a via que se inicia na esquina com a *Rua São João* no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a *Avenida "A"*.

Rua Carmelina do Carmo: compreende a via que inicia-se na divisa do *Bairro São Pedro* com o *Bairro Imaculada Conceição*, passando por este até a *Avenida "A"*.

Rua Gilda Batista: compreende a via que se inicia na esquina com a *Rua Francisco Faustino de Araujo* e que se estende até a *Avenida "A"* do *Bairro Imaculada Conceição*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Recebemos dia: 31/10/13

Horas: 10:45

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro, Sarzedo, MG

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Rua Pedro José Ferreira: compreende a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Carmelina do Carmo no *Bairro Imaculada Conceição*.

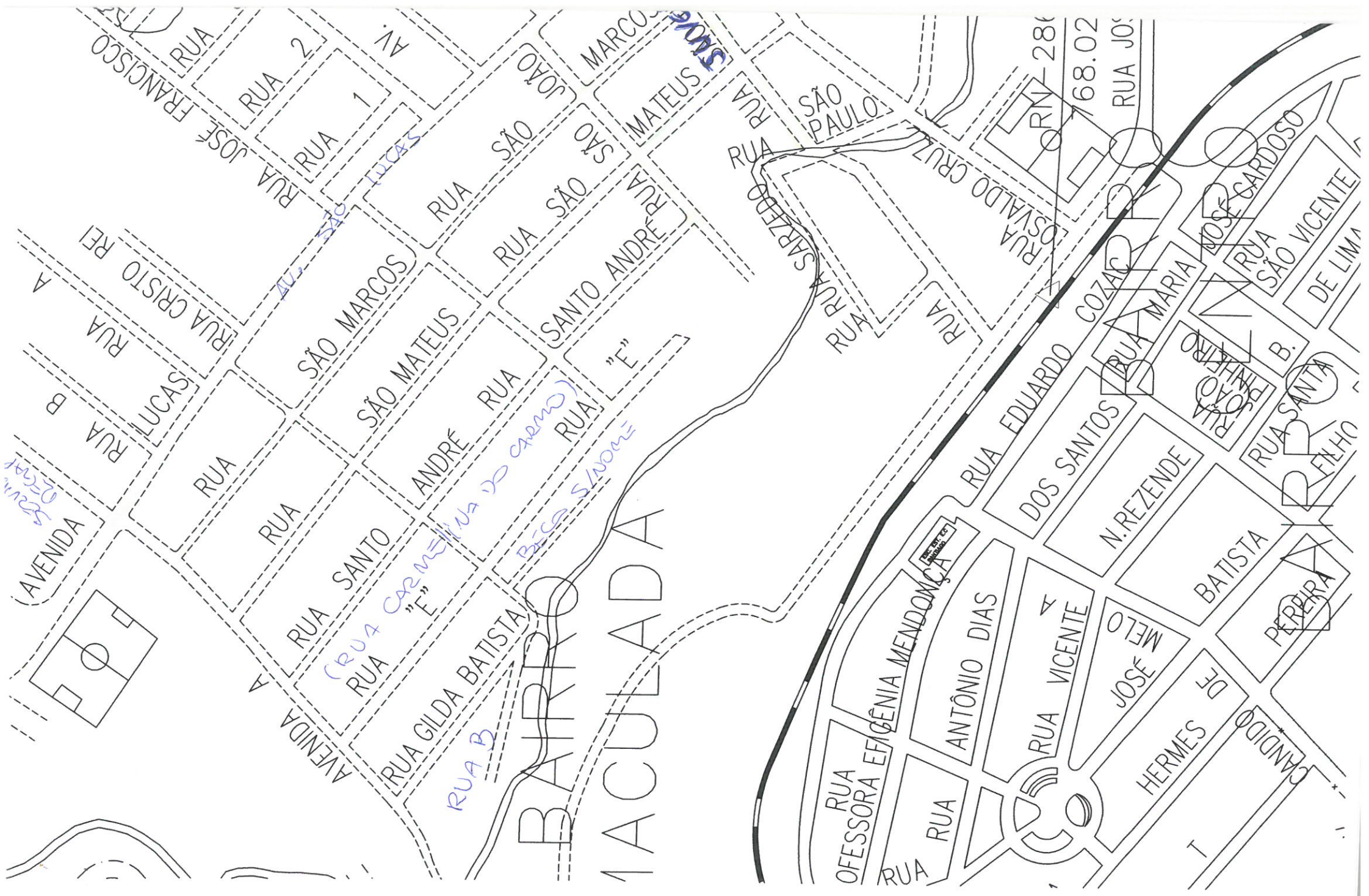
Rua Francisco Faustino de Araujo: corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Gilda Batista do *Bairro Imaculada Conceição*.

Rua São João: corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até confrontação com a Rua Santo André do *Bairro São Pedro*.

Avenida "A": compreende a via que vai da esquina com a Avenida São Lucas até a ponte sobre o córrego do Engenho Seco.

Rua "B": compreende a via paralela ao córrego do engenho seco, com início na esquina com a Rua Gilda Batista e termina na Avenida "A".

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 613/2013

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos”.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA SÃO LUCAS a rua que vai do trevo da MG 040 até a Avenida Comendador Antônio Quintas, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º) Fica denominada de RUA SÃO MARCOS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 3º) Fica denominada de RUA SÃO JOÃO a rua que vai da Avenida São Lucas até a Rua Santo André, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º) Fica denominada de RUA SÃO MATEUS a rua que vai da Rua Juvelina Sales Barbosa até a Avenida A, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 5º) Fica denominada de RUA SANTO ANDRÉ a rua que vai da Avenida A até a Rua São João, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, em 09 de Dezembro de 2013

WETHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II A LEI 613/2013

“Avenida São Lucas: corresponde a via que se inicia do trevo da rodovia MG-040 passa pelo *Bairro Santa Rosa*, no *Bairro Manoel Pinheiro* confronta com a Rua Das Palmeiras e com a Rua Juvelina de Sales Barbosa na divisa com o *Bairro São Pedro*, deste segue limitando- se com o *Bairro Cachoeira* e com o *Bairro Imaculada Conceição*, seguindo até a Avenida “A” na divisa com a faixa de servidão da REGAP.

Rua São Marcos: corresponde a via que se inicia na esquina com a Rua Juvelina Sales Barbosa no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

Rua São Mateus: compreende a via que se inicia na esquina com a Rua Juvelina Sales Barbosa no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

Rua Santo André: compreende a via que se inicia na esquina com a Rua São João no *Bairro São Pedro*, passando pelo *Bairro Imaculada Conceição* até confrontar com a Avenida “A”.

Rua Carmelina do Carmo: compreende a via que inicia-se na divisa do Bairro São Pedro com o Bairro Imaculada Conceição, passando por este até a Avenida “A”.

Rua Gilda Batista: compreende a via que se inicia na esquina com a Rua Francisco Faustino de Araujo e que se estende até a Avenida “A” do Bairro Imaculada Conceição.

Rua Pedro José Ferreira: compreende a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Carmelina do Carmo no *Bairro Imaculada Conceição*.

Rua Francisco Faustino de Araujo: corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até esquina com a Rua Gilda Batista do *Bairro Imaculada Conceição*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Rua São João: corresponde a via que se inicia na esquina com Avenida São Lucas e segue até confrontação com a Rua Santo André do Bairro São Pedro.

Avenida "A": compreende a via que vai da esquina com a Avenida São Lucas até a ponte sobre o córrego do Engenho Seco.

Rua "B": compreende a via paralela ao córrego do engenho seco, com início na esquina com a Rua Gilda Batista e termina na Avenida "A".

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL